



LEI Nº 4.090/2021

Fixa o valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Chapada.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio e conforme determinado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou o inciso III, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Lei estão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 2021.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Março de 2021.

GELSON MIGUEL SCHERER

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se.

PAULO JAIR COSTA CAMPANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO